



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 22 de agosto de 2019.

Ofício C-nº 143/2019

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 060/2019.

Proc. 2793/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação dessa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 060/2019, que dá nova configuração ao quadro que compõe o art. 2º, da Lei Municipal nº 4.975, de 05 de agosto de 2019, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

Senhor Presidente, o envio desta propositura a essa Casa, tem por finalidade corrigir erro de digitação, referente à dotação orçamentária 08.243.1001.2446 – Bloco da Proteção Social Básica, Ficha 466.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – LAR/am.



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 060 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dá nova configuração ao quadro que compõe o art. 2º, da Lei Municipal nº 4.975, de 05 de agosto de 2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 1º O quadro que compõe o art. 2º, da Lei Municipal nº 4.975, de 05 de agosto de 2019, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, passa a ter a seguinte configuração:

Art. 2º

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.1001.2445 – Bloco da Proteção Social Básica - BPC	460	R\$ 10.000,00
08.241.1001.2445 – Bloco da Proteção Social Básica - BPC	458	R\$ 5.000,00
08.244.0411.2472 – Bloco da Proteção Social Especial Federal	485	R\$ 65.740,00
08.243.1001.2446 – Bloco da Proteção Social Básica	462	R\$ 114.000,00
08.243.1001.2446 – Bloco da Proteção Social Básica	464	R\$ 44.750,00
08.243.1001.2446 – Bloco da Proteção Social Básica	466	R\$ 33.979,98

Total: R\$ 273.469,98

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 4.975, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 273.469,98 (Duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, oriundos da anulação de dotações vigentes no orçamento atual:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1001.2455.05 - Bloco da Gestão do SUAS	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (criar)	R\$ 15.000,00
08.244.0411.2472.05 - Bloco da Proteção Social Especial Federal	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 146.476,66
08.243.1001.2446.05 - Bloco da Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 111.993,32

Total: R\$ 273.469,98

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura a anulação das seguintes dotações:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.1001.2445 - Bloco da Proteção Social Básica - BPC	460	R\$ 10.000,00
08.241.1001.2445 - Bloco da Proteção Social Básica - BPC	458	R\$ 5.000,00
08.244.0411.2472 - Bloco da Proteção Social Especial Federal	485	R\$ 65.740,00
08.243.1001.2446 - Bloco da Proteção Social Básica	462	R\$ 114.000,00
08.243.1001.2446 - Bloco da Proteção Social Básica	464	R\$ 44.750,00
08.243.1001.2446 - Bloco da Proteção Social Básica	466	R\$ 39.979,98

Total: R\$ 273.469,98



Lei Municipal nº 4.975, de 05 de agosto de 2019 – continuação.

Fls. 02

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Memorando Interno nº 69/2019 – DG

Data: 26/08/2019

Para: Ver. Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

De: Marcelo Augusto de Almeida Santos – Diretor Geral

REF.: Projeto de Lei Executivo nº 60/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente

O Projeto de Lei Executivo supracitado objetiva dar nova configuração ao quadro que compõe o art. 2º, da Lei Municipal nº 4.975, de 5 de agosto de 2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Esta Diretoria Geral, após a análise do mesmo, em obediência ao que determina o art. 153, inciso III e IV, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, constatou que este encontra-se instruído devidamente, podendo ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Geral – OAB/SP 155.273